PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

No dia 07 de junho de 2019, no Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul - SC, localizado na Rua Tamandaré, Centro, o Secretario de Saúde e Ação Social, Sr. Flavio Luiz Benini, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2817/2016 de 15 de setembro de 2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 01/2019, e Ata de julgamento de Preços, divulgada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e homologada pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 92.037.480/0001-83, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 480, Centro, Cidade de Santa Rosa – RS, 98900-000, representada pelo seu sócio administrador Sr. Flávio Luis Mergen, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n°: 356.994.180-91 e Cédula de Identidade RG nº 5027966182, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 480, apto 01, Centro, Cidade de Santa Rosa – RS, 98900-000, para a possível aquisição de materiais para enfermagem, equipamentos, do Fundo Municipal de Saúde, objeto do Pregão Eletrônico acima citado. A proposta comercial da empresa passará a fazer parte integrante desta Ata.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul - SC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 01/2019, cujo objeto é a possível aquisição de materiais odontológicos, materiais para enfermagem, equipamentos de fisioterapia e leite especial, do Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul conforme descrições constantes no **Anexo "A"** do Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 meses, contados da data de assinatura da presente ata.

A licitante vencedora dos itens medicamentos deverão ser fornecidos os provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Dos Preços

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que

serão pagos na possível aquisição dos objetos pelo Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul, são os especificados na ata de abertura da sessão de licitação, impressa do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, e nas autorizações de fornecimento. Conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	5	Fr	Antisséptico Concentração 10% de Iodopolividona que equivale a 1% de Iodo Ativo. Registro no Ministério da Saúde para antissépticos (RDC nº. 199, 26/10/06) e ficha técnica. Validade 24 meses. Volume 1000 ml.	Farmax	30,00	150,00
47	50	Unid	Bolsa Coletora de Urina 2 litros; Descartável para Leito – Sistema Fechado. Estéril; Fabricada em PVC; Possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação; Atóxico e Apirogênico, uso individual e por procedimento. Altura do produto (cm) 27,00 Largura (cm)18,00 Profundidade (cm)3.	Advantive	2,50	125,00
64	30	Unid	Esparadrapo rolo: Dimensões: 2,5cm x 4,5cm.Impermeável. Pré cortado	Missiner	2,74	82,20
68	1	Unid	Estesiômetro kit de monofilomentos de nylon, em seis diâmetros calibrados para exercer forças especificas, entre 0,05g e 300 g, quando aplicados sobre a pele; Verde: nominal 0,05g; Azul: nominal 0,2g; Violeta: nominal 2,0g; Vermelho escuro: nominal 4,0g; Laranja: nominal 10,0g; Vermelho magenta: nominal 300 g; Altura do produto (cm)11,50Largura do produto (cm)7,00Profundidade do produto (cm)1,00Peso líquido (kg) 0,030, Registro ANVISA /M.S.	Sorribauru	268,00	268,00
77	300	Pc	Fralda geriátrica Ideal para uso prolongado, pois contém camada filtrante e Ultra Gel Absorvente, que deixam a pele sempre seca. O formato anatômico e a cobertura de não tecido proporcionam maior conforto e maciez. Com barreiras impermeáveis nas laterais da fralda, impede vazamentos e oferece conforto e segurança para uso prolongado. Pacote com 8 unidades.Tamanho: Médio	Fraldamed	7,70	2.310,00
96	15	Unid	Luvas cirúrgicas: Possuem controle de qualidade extrarrigoroso. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis. A embalagem "wallet", possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica. Propriedades: Levemente talcada; Hipoalérgica; esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; embalada em "wallet" (porta-luvas). Confeccionadas para procedimentos invasivos ou que exigem esterilização dos materiais.Tamanho: 7	Maxitex	0,96	14,40
106	6	Unid	Pinça Ginecológica Cheron Indicado para auxiliar nos exames ginecológicos, exames em cavidades estreitas como o endocérvice e retirada de pólipos.Composiçãoaço inoxidável cirurgico, 24 cm.	ABC	47,49	284,94
108	30	Unid	Protetor solar FPS 60, 200 ml, promove hidratação prolongada e proteção completa para curtir a vida ao ar livre. UVA+UVB balanceado Resistente à água por 2 horas. Fotoestável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. Dermatologicamente testado. Previne o envelhecimento precoce. Indicação: Corpo, Fator De Proteção: 60	Rivka	13,90	417,00
127	1	Unid	Termômetro Laser digital Adulto e infantil, é digital e infravermelho, bastando apontar na testa ou no ouvido, a uma distância entre 5 a 15 cm, em aproximadamente 5 segundos mensuração da temperatura aparecerá com precisão no visor. CARACTERÍSTICAS : 100% novo, Digita Tempo máximo para medição: 5 segundos; Desligamento automático da bateria: 7 segundos, Alimentação: Pilha; Temperatura de trabalho: 10 a 40 ºC; Mira laser para acertar o alvo com precisão; Temperatura Relativa: 85%; Resolução mínima: 0,1 ºC Precisão: ± 0,1 º C; Faixa de medição: 32,0 a 43,0 ºC (90 a 109 ºF); Erro máximo: 0,3ºC- Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm	Bioland	83,70	83,70
129	5	Unid	Tesoura cirúrgica fina/fina reta 17 cm Utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos, como fáscia e músculos. - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Embalagem: Plástica individual, Garantia de 10 anos contra defeitos de peças e fabricação.	ABC	27,50	137,50
TOTAL						**3.872,74**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos para cada item serão os constantes na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, os quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do prazo de validade das propostas

Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

Cláusula Quinta - Do local e prazo de entrega

A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, em 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento informando o objeto e as quantidades desejadas. A licitante vencedora deverá efetuar as entregas somente após receber autorizações **encaminhadas por escrito** pelo Fundo Municipal de Saúde.

A entrega dos objetos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Unidade Sanitária de Lindóia do Sul, localizado na Rua Tamandaré, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00

A licitante vencedora deverá apresentar documento comprobatório de registro dos produtos entregues junto ao Ministério da Saúde, no momento da entrega dos mesmos.

O prazo mínimo exigido para a validade dos objetos objeto desta licitação, deve ser de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento dos mesmos.

Imediatamente após a entrega dos objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima.**

Cláusula Sexta – Do pagamento

O Fundo municipal de Saúde de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias após cada entrega e mediante apresentação de nota(s) fiscal(is).

Cláusula Sétima – Das penalidades

Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos desta Ata de Registro de Preços, sujeita-se a detentora às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação.

Cláusula Nona – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador.

A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão Gerenciador.

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul, poderá ou não contratar no todo ou em parte o objeto deste Pregão.

Cláusula Décima – Da Fiscalização do Contrato

Fica designado como Fiscal da ata, a Srª. **Silvana Dal Puppo**, ocupante do cargo de Enfermeira da Unidade Básica de Saúde.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019 e as propostas das empresas

abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1386/2006 de 02 de janeiro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC 07 de junho de 2019.

Fundo Municipal de Saúde
Flavio Luiz Benini
Secretário de Saúde e Ação Social

Flávio Luis Mergen
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
DETENTORA DA ATA

Silvana Dal Puppo
Enfermeira
Fiscal da ata